



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representada por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.***.879 - SSDS/PB e do CPF nº 134.***.***-55, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº 03/2026, mediante solicitação do Secretário de Infraestrutura do Município, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **maior desconto global**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e homologação. Os prazos do certame estão definidas a seguir:

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE MANGUEIRA/PB
Data e Hora de Início das Propostas:	09h:00min. do dia 27/01/2026 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Impugnação:	23h:59min. do dia 05/02/2026 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Esclarecimento:	23h:59min. do dia 05/02/2026 (horário de Brasília).
Data e Hora Final das Propostas:	09h:00min. do dia 10/02/2026 (horário de Brasília).
Data de Abertura das Propostas-Sessão Pública:	09h:01min. do dia 10/02/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa:	ABERTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto global por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Emenda Especial, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2026, na classificação abaixo: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 2004 1031 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações**.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar deste Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

4.9.1. O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e o respectivo comprovante encaminhado/anexado no no sistema eletrônico, o qual será analisado sua conformidade pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021.

4.9.2. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021.

4.9.3. Realizar Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

4.9.4. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Art. 58 § 1º da Lei 14.133/2021.

4.9.5. A garantia de proposta realizada em Caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme Art. 58 § 2º da Lei 14.133/2021.

4.9.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme Art. 58 § 3º da Lei 14.133/2021.

4.9.7. Conforme Art. 58 § 4º da Lei 14.133/2021 a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

4.9.8. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor equivalente a **R\$ 9.987,20 (Nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

4.9.9. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante será verificado quanto a sua conformidade pelo Pregoeiro.

4.9.10. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – **PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB. BANCO DO BRASIL, Agência – 0913-X. Conta Corrente Nº 4148-3**. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;
- 4.9.11. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 4.9.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 4.9.13. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Concorrência e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será analisado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme documentos anexados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor/percentual consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/percentual de desconto do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (meio por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores/percentual apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final/percentual superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante anexada no sistema, observado o disposto neste Edital.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- 9.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, prestação dos serviços similares, dentre outros.
- 9.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.9.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguidos e a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 DUAS HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.18.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19. DAS DECLARAÇÕES:

9.19.1. A contratada deverá declarar que:

9.19.1.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(MODELO - ANEXO III).**

9.19.1.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos; **(MODELO - ANEXO IV).**

9.19.1.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **(MODELO - ANEXO V).**

9.19.1.4. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso; **(MODELO - ANEXO VI).**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.19.1.5. Declaração de não ter recebido do município de SANTANA DE MANGUEIRA/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal; **(MODELO - ANEXO VII).**

9.19.1.6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; **(MODELO - ANEXO VIII).**

9.19.1.7. Declaro que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; **(MODELO - ANEXO IX).**

9.19.1.8. Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.19.1.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.20.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.21.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.21.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.21.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.22.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

9.22.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.22.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.22.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.22.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.22.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.22.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.22.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.23.1. Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e de responsável técnico indicado para execução da obra.

9.23.2. Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra “a”), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital.

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR – **140 M3**

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR – **80 M3**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.23.3. A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR – **140 M3**

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR – **80 M3**

9.23.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

9.23.5. A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil, indicados como Responsáveis Técnicos da Obra, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos: No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida das assinaturas e registrado em cartório ou Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

9.23.6. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e Equipamentos, firmada pelo representante legal da empresa, atestando que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de equipe técnica devidamente qualificada e de equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, necessários à implantação de pavimentação asfáltica, incluindo, entre outros, vibroacabadora, rolos compactadores e demais equipamentos adequados à perfeita execução do objeto.

9.23.7. Declaração de Conhecimento do Local da Obra, por meio da qual a licitante declare que possui pleno conhecimento das condições locais, características do terreno, acessos, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela correta avaliação das condições de execução do objeto.

9.23.8. A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, durante toda a execução contratual, de usina de produção de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou equivalente, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

9.23.8.1. Usina de asfalto própria, mediante apresentação de: Documento que comprove a propriedade ou posse da usina e Licença ambiental vigente, compatível com a atividade de produção de massa asfáltica.

9.23.8.2. Usina de asfalto de terceiros, mediante apresentação de: Contrato, convênio, termo de compromisso ou declaração de disponibilidade, firmado entre a licitante e a empresa proprietária da usina, assegurando



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

o fornecimento da massa asfáltica durante todo o período de execução contratual e Licença ambiental vigente da usina disponibilizada, compatível com a atividade.

9.23.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a documentação exigida neste Edital, na ordem solicitada e no formato PDF, não zipado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 – A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

10.1.1 – Carta Proposta – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

10.1.1.1 - preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

10.1.1.2. mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

10.1.1.2. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10.1.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

10.1.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo anexo.

10.1.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo anexo.

10.1.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo.

10.1.6 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2 – A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável.

10.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

10.4 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

10.5 – Fica facultado ao Agente de Contratação, solicitar por meio do sistema eletrônico, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

14.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública a que se refere o parágrafo quinto do artigo 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

14.3. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

14.4. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

14.5. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

14.6. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

14.7. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

14.8. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

14.9. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa contratual;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeições, verbas rescisórias, etc;

V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, contínua e ininterrupta, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto básico, nas especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.

17.2. A empresa contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra qualificada e supervisão técnica necessários à completa execução das obras, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- 17.3. Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal, a quem caberá acompanhar, orientar e atestar a conformidade dos trabalhos, podendo determinar a correção de eventuais falhas, imperfeições ou desvios em relação ao projeto aprovado.
- 17.4. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, de acessibilidade e de proteção ambiental vigentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente durante a execução do objeto.
- 17.5. O prazo para execução será aquele fixado no contrato, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o adequado sequenciamento das etapas construtivas.
- 17.6. A empresa contratada deverá manter no local da obra profissional responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/PB ou CAU/PB, conforme a natureza das atividades executadas, respondendo pela boa execução dos serviços e pela observância das normas técnicas pertinentes.
- 17.7. Toda e qualquer alteração de projeto, material ou método construtivo dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, sendo vedada a substituição de materiais especificados sem a devida anuência formal.
- 17.8. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização, com base no efetivo avanço físico da obra, observadas as etapas concluídas e aceitas, servindo de base para as liberações dos pagamentos.
- 17.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 17.13. O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será o previsto no cronograma físico financeiro, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente. Os serviços deverão ser iniciados em um prazo não superior a 05 dias da expedição da ordem de serviços, sob pena de notificação por atraso de início de obra.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

18.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar à contratada o projeto básico, as plantas, os memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços;

b) Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades, observadas as condições contratuais e o cronograma estabelecido;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à obra;

d) Fornecer, quando necessário, os esclarecimentos e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos;

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o atesto das medições e comprovação da execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado;

f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando as correções necessárias;

g) Suspender, quando for o caso, a execução dos serviços por motivo de interesse público devidamente justificado, assegurando o devido registro e formalização;

h) Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação de sua conformidade com o projeto e especificações técnicas;

i) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para garantir o regular andamento do contrato.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- a) Executar integralmente os serviços de construção do portal de entrada e saída conforme o projeto, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização;
- b) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à completa execução do objeto;
- c) Manter durante toda a execução da obra profissional responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA/PB ou CAU/PB, respondendo pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das normas técnicas;
- d) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a entrega dentro dos prazos estipulados;
- e) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e acessibilidade exigidas pela legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes de sua atuação;
- f) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da contratante ao local da obra, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- g) Substituir, quando determinado pela fiscalização, qualquer material ou serviço executado em desacordo com o projeto, sem ônus adicional para a Administração;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade nesse sentido;
- i) Manter o canteiro de obras limpo e organizado, retirando entulhos e resíduos periodicamente, conforme normas ambientais;
- j) Garantir a integridade física e o bom acabamento do portal até o recebimento definitivo pela contratante;
- k) Apresentar, ao término dos serviços, relatório técnico de conclusão acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pertinentes.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Concorrência induz à extinção do contrato.

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal institucional da Prefeitura e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas da Paraíba e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 12, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO X – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA COMPLETO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XII – TERMO DE CONVÊNIO

Santana de Mangueira – PB, 23 de janeiro de 2026.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
LEI 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDA	UND	P.OBRA	P.FINAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488	01	SERVIÇO	998.720,29	998.720,29
					998.720,29

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à **implantação de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Santana de Mangueira – PB**, nos termos do **Plano de Ação nº 09032025-083488**, justifica-se pela necessidade de promover melhorias significativas na infraestrutura viária urbana, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população local.

2.2. Atualmente, diversas vias urbanas do município apresentam revestimento inadequado ou inexistente, caracterizado por superfícies em solo natural ou pavimentação precária, o que ocasiona problemas recorrentes como formação de poeira, lama em períodos chuvosos, desgaste acelerado dos veículos, dificuldade de tráfego de pedestres e veículos, além de riscos à segurança viária. Tais condições impactam negativamente o desenvolvimento urbano, o acesso a serviços públicos essenciais e a dinâmica socioeconômica local.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

2.3.A implantação de pavimentação asfáltica constitui solução técnica adequada e durável, proporcionando maior resistência estrutural às vias, melhoria da capacidade de tráfego, redução de custos de manutenção a médio e longo prazo, além de contribuir para a drenagem superficial, minimizando processos erosivos e danos ao leito carroçável. Ademais, o pavimento asfáltico oferece melhores condições de conforto e segurança aos usuários, atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia.

2.4.A execução dos serviços demanda conhecimentos técnicos especializados, utilização de equipamentos apropriados e observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, tais como aquelas estabelecidas pela ABNT e pelos órgãos reguladores de infraestrutura viária. Dessa forma, a contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada é imprescindível para garantir a correta execução das etapas previstas, incluindo terraplenagem, regularização do subleito, aplicação de base e sub-base, revestimento asfáltico e demais serviços complementares.

2.5. Ressalta-se que a presente contratação está alinhada aos objetivos estabelecidos no **Plano de Ação nº 09032025-083488**, visando a melhoria da infraestrutura urbana, o fortalecimento da mobilidade municipal e a promoção do desenvolvimento sustentável, atendendo ao interesse público e às demandas da população de Santana de Mangueira – PB.

2.6. Diante do exposto, resta tecnicamente justificada a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação da pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, contínua e ininterrupta, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto básico, nas especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação

4.2. A empresa contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra qualificada e supervisão técnica necessários à completa execução das obras, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.3. Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal, a quem caberá acompanhar, orientar e atestar a conformidade dos trabalhos, podendo determinar a correção de eventuais falhas, imperfeições ou desvios em relação ao projeto aprovado.

4.4. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, de acessibilidade e de proteção ambiental vigentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente durante a execução do objeto.

4.5. O prazo para execução será aquele fixado no contrato, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o adequado sequenciamento das etapas construtivas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- 4.6. A empresa contratada deverá manter no local da obra profissional responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/PB ou CAU/PB, conforme a natureza das atividades executadas, respondendo pela boa execução dos serviços e pela observância das normas técnicas pertinentes.
- 4.7. Toda e qualquer alteração de projeto, material ou método construtivo dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, sendo vedada a substituição de materiais especificados sem a devida anuência formal.
- 4.8. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização, com base no efetivo avanço físico da obra, observadas as etapas concluídas e aceitas, servindo de base para as liberações dos pagamentos.
- 4.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.13. O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será o previsto no cronograma físico financeiro, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente. Os serviços deverão ser iniciados em um prazo não superior a 05 dias da expedição da ordem de serviços, sob pena de notificação por atraso de início de obra.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar à contratada o projeto básico, as plantas, os memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- b) Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades, observadas as condições contratuais e o cronograma estabelecido;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à obra;
- d) Fornecer, quando necessário, os esclarecimentos e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o atesto das medições e comprovação da execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando as correções necessárias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- g) Suspender, quando for o caso, a execução dos serviços por motivo de interesse público devidamente justificado, assegurando o devido registro e formalização;
- h) Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação de sua conformidade com o projeto e especificações técnicas;
- i) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para garantir o regular andamento do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar integralmente os serviços de construção do portal de entrada e saída conforme o projeto, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização;
- b) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à completa execução do objeto;
- c) Manter durante toda a execução da obra profissional responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA/PB ou CAU/PB, respondendo pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das normas técnicas;
- d) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a entrega dentro dos prazos estipulados;
- e) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e acessibilidade exigidas pela legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes de sua atuação;
- f) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da contratante ao local da obra, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- g) Substituir, quando determinado pela fiscalização, qualquer material ou serviço executado em desacordo com o projeto, sem ônus adicional para a Administração;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade nesse sentido;
- i) Manter o canteiro de obras limpo e organizado, retirando entulhos e resíduos periodicamente, conforme normas ambientais;
- j) Garantir a integridade física e o bom acabamento do portal até o recebimento definitivo pela contratante;
- k) Apresentar, ao término dos serviços, relatório técnico de conclusão acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pertinentes.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

m) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

12.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública a que se refere o parágrafo quinto do artigo 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

12.3. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

12.4. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

12.5. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

12.6. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

12.7. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

12.8. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

12.9. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa contratual;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeições, verbas rescisórias, etc;

V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **998.720,29**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Emenda Especial, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2026, na classificação abaixo: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 2004 1031 implantação, ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.**

16.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do maior desconto global por lote.

17.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

17.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

17.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos constantes no edital

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
LEI 14.133/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, às ----H----MIN.

LOCAL: Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA/PB; www.portaldecompraspublicas.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
CONTATO DA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME:
CPF Nº
RG Nº
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, apresentamos a seguir os nossos preços para **(COLOCAR O OBJETO DA LICITAÇÃO)**, conforme planilha e preços abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ __, __ (____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com materiais.
- 2** - **A Validade da Proposta é de:** 60 (sessenta) dias.
- 3** - Prazo de início da execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4** - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5** - Que o prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar,.

Local E Data

Carimbo Da Empresa/Assinatura Do Responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

À
Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____ e do CPF Nº _____ abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

À Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI do ART. 68 da LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:

()¹ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

À Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA** sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e para fins do disposto no edital de licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** antes da Adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de SANTANA DE MANGUEIRA/PB, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

À Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) neste ato de seu (colocar o cargo/Procurador, administrador, etc) o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

À Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA** não ter recebido do município de _____/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

À Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº ____/2026 no município de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CE 001.2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

À Prefeitura de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE
MANGUEIRA E A EMPRESA _____, PARA
_____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representada por sua Prefeita Municipal a Srª. **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.***.879 - SSDS/PB e do CPF nº 134.***.***-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada dos serviços e por empreitada por preço global.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até 12 meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Emenda Especial, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2026, na classificação abaixo: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 2004 1031 implantação, ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R\$ xxxxxxxx (- _____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

8.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

8.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

8.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

8.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

8.5. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

8.6. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

8.7. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa contratual;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeições, verbas rescisórias, etc;

V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, contínua e ininterrupta, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto básico, nas especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação

9.2. A empresa contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra qualificada e supervisão técnica necessários à completa execução das obras, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

9.3. Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal, a quem caberá acompanhar, orientar e atestar a conformidade dos trabalhos, podendo determinar a correção de eventuais falhas, imperfeições ou desvios em relação ao projeto aprovado.

9.4. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, de acessibilidade e de proteção ambiental vigentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente durante a execução do objeto.

9.5. O prazo para execução será aquele fixado no contrato, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o adequado sequenciamento das etapas construtivas.

9.6. A empresa contratada deverá manter no local da obra profissional responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/PB ou CAU/PB, conforme a natureza das atividades executadas, respondendo pela boa execução dos serviços e pela observância das normas técnicas pertinentes.

9.7. Toda e qualquer alteração de projeto, material ou método construtivo dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, sendo vedada a substituição de materiais especificados sem a devida anuência formal.

9.8. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização, com base no efetivo avanço físico da obra, observadas as etapas concluídas e aceitas, servindo de base para as liberações dos pagamentos.

9.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13. O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será o previsto no cronograma físico financeiro, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente. Os serviços deverão ser iniciados em um prazo não superior a 05 dias da expedição da ordem de serviços, sob pena de notificação por atraso de início de obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à contratada o projeto básico, as plantas, os memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- b) Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início das atividades, observadas as condições contratuais e o cronograma estabelecido;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à obra;
- d) Fornecer, quando necessário, os esclarecimentos e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o atesto das medições e comprovação da execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando as correções necessárias;
- g) Suspender, quando for o caso, a execução dos serviços por motivo de interesse público devidamente justificado, assegurando o devido registro e formalização;
- h) Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação de sua conformidade com o projeto e especificações técnicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

i) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para garantir o regular andamento do contrato.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar integralmente os serviços de construção do portal de entrada e saída conforme o projeto, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização;
- b) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à completa execução do objeto;
- c) Manter durante toda a execução da obra profissional responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA/PB ou CAU/PB, respondendo pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das normas técnicas;
- d) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a entrega dentro dos prazos estipulados;
- e) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e acessibilidade exigidas pela legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes de sua atuação;
- f) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da contratante ao local da obra, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- g) Substituir, quando determinado pela fiscalização, qualquer material ou serviço executado em desacordo com o projeto, sem ônus adicional para a Administração;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade nesse sentido;
- i) Manter o canteiro de obras limpo e organizado, retirando entulhos e resíduos periodicamente, conforme normas ambientais;
- j) Garantir a integridade física e o bom acabamento do portal até o recebimento definitivo pela contratante;
- k) Apresentar, ao término dos serviços, relatório técnico de conclusão acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pertinentes.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

12.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.4. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SANTANA DE MANGUEIRA/PB, _____ de _ de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita – Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

CNPJ Nº _____

Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO X – PROJETO BÁSICO DE ENGENHERIA

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	R\$ 998.720,29	R\$ 990.000,00
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 - Paraíba / SICRO3 - 04/2025 - Paraíba / DER - 06/2025 - Paraíba	BDI:	Contrapartida:
Encargos Sociais:	Horista:91,01% Mensalista: 51,84%	24,34%	R\$ 8.720,29
Contrato:	EMENDA ESTADUAL		

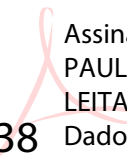


PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRACAO LOCAL					13.872,60
1.1		90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	117,28	145,83	2.916,60
1.2		90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	22,03	27,39	10.956,00
2			RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES - TRECHO 1					322.386,72
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					10.361,86
2.1.1		103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	461,49	573,82	4.590,56
2.1.2		105137 Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	362,27	0,42	0,52	188,38
2.1.3		CPU-0137 Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	362,27	3,42	4,25	1.539,65
2.1.4		DER-03.999.13 Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,14	212,53	264,26	37,00
2.1.5		99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1880,88	1,71	2,13	4.006,27
2.2			PAVIMENTAÇÃO					301.909,15
2.2.1		104375 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	3761,76	2,78	3,46	13.015,69
2.2.2		95996 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	94,04	1.253,08	1.558,08	146.521,84
2.2.3		95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	56,43	1.449,45	1.802,25	101.700,97
2.2.4		95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2821,32	2,38	2,96	8.351,11
2.2.5		93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13824,47	0,94	1,17	16.174,63
2.2.6		95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1692,79	2,38	2,96	5.010,66
2.2.7		93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8294,68	0,94	1,17	9.704,78
2.2.8		152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1880,88	0,61	0,76	1.429,47
2.3			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					10.115,71
2.3.1		102512 SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	685,89	6,25	7,77	5.329,37
2.3.2		102509 SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	62,67	29,78	37,03	2.320,67
2.3.3		5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,13	457,96	569,43	1.212,89
2.3.4		06/2020 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	1	139,54	173,50	173,50
2.3.5		103694 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8	108,50	134,91	1.079,28
3			RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES - TRECHO 2					314.709,14
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.686,25
3.1.1		105137 Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	362,23	0,42	0,52	188,36
3.1.2		CPU-0137 Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	362,23	3,42	4,25	1.539,48
3.1.3		99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1858,41	1,71	2,13	3.958,41
3.2			PAVIMENTAÇÃO					298.297,22
3.2.1		104375 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	3716,82	2,78	3,46	12.860,20
3.2.2		95996 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	92,92	1.253,08	1.558,08	144.776,79
3.2.3		95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	55,75	1.449,45	1.802,25	100.475,44
3.2.4		95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2787,62	2,38	2,96	8.251,36
3.2.5		93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13659,31	0,94	1,17	15.981,39
3.2.6		95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1672,57	2,38	2,96	4.950,81
3.2.7		93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8195,59	0,94	1,17	9.588,84
3.2.8		152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1858,41	0,61	0,76	1.412,39
3.3			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					10.725,67
3.3.1		102512 SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	684,53	6,25	7,77	5.318,80
3.3.2		102509 SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	71,94	29,78	37,03	2.663,94
3.3.3		5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,38	457,96	569,43	1.355,24
3.3.4		06/2020 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	1	139,54	173,50	173,50
3.3.5		103694 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	9	108,50	134,91	1.214,19
4			RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.1					91.031,77
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.426,74
4.1.1		105137 Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	70,7	0,42	0,52	36,76
4.1.2		CPU-0137 Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	70,7	3,42	4,25	300,48
4.1.3		99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	511,5	1,71	2,13	1.089,50
4.2			PAVIMENTAÇÃO					82.120,09
4.2.1		104375 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1023	2,78	3,46	3.539,58

4.2.2		95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	25,58	1.253,08	1.558,08	39.855,69
4.2.3		95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	15,35	1.449,45	1.802,25	27.664,54
4.2.4		95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	767,25	2,38	2,96	2.271,06
4.2.5		93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3759,53	0,94	1,17	4.398,65
4.2.6		95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	460,35	2,38	2,96	1.362,64
4.2.7		93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2255,72	0,94	1,17	2.639,19
4.2.8		152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	511,5	0,61	0,76	388,74
4.3				SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					7.484,94
4.3.1		102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	282,8	6,25	7,77	2.197,36
4.3.2		102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	47,52	29,78	37,03	1.759,67
4.3.3		5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,98	457,96	569,43	1.696,90
4.3.4		06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2	139,54	173,50	347,00
4.3.5		103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	11	108,50	134,91	1.484,01
5				RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.2					101.449,96
5.1				SERVIÇOS PRELIMINARES					1.599,61
5.1.1		105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	74,6	0,42	0,52	38,79
5.1.2		CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	74,6	3,42	4,25	317,05
5.1.3		99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	583,93	1,71	2,13	1.243,77
5.2				PAVIMENTAÇÃO					93.738,62
5.2.1		104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1167,86	2,78	3,46	4.040,80
5.2.2		95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	29,2	1.253,08	1.558,08	45.495,94
5.2.3		95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	17,52	1.449,45	1.802,25	31.575,42
5.2.4		95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	875,9	2,38	2,96	2.592,66
5.2.5		93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4291,89	0,94	1,17	5.021,51
5.2.6		95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	525,54	2,38	2,96	1.555,60
5.2.7		93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2575,13	0,94	1,17	3.012,90
5.2.8		152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	583,93	0,61	0,76	443,79
5.3				SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					6.111,73
5.3.1		102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	312,4	6,25	7,77	2.427,35
5.3.2		102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	29,61	29,78	37,03	1.096,46
5.3.3		5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,04	457,96	569,43	1.161,64
5.3.4		06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2	139,54	173,50	347,00
5.3.5		103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8	108,50	134,91	1.079,28
6				TRAVESSA ELIZA FERREIRA LIMA					155.270,10
6.1				SERVIÇOS PRELIMINARES					2.352,14
6.1.1		105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	87,08	0,42	0,52	45,28
6.1.2		CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	87,08	3,42	4,25	370,09
6.1.3		99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	909,28	1,71	2,13	1.936,77
6.2				PAVIMENTAÇÃO					145.949,46
6.2.1		104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1818,56	2,78	3,46	6.292,22
6.2.2		95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	45,46	1.253,08	1.558,08	70.830,32
6.2.3		95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	27,28	1.449,45	1.802,25	49.165,38
6.2.4		95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1363,92	2,38	2,96	4.037,20
6.2.5		93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6683,21	0,94	1,17	7.819,36
6.2.6		95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	818,35	2,38	2,96	2.422,32
6.2.7		93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4009,92	0,94	1,17	4.691,61
6.2.8		152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	909,28	0,61	0,76	691,05
6.3				SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					6.968,50
6.3.1		102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	348,32	6,25	7,77	2.706,45
6.3.2		102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	45,21	29,78	37,03	1.674,13
6.3.3		5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,04	457,96	569,43	1.161,64
6.3.4		06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2	139,54	173,50	347,00
6.3.5		103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8	108,50	134,91	1.079,28

ORÇAMENTO GLOBAL									
Nível	Item			Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)
Meta	1			ADMINISTRACAO LOCAL					R\$ 13.872,60
Serviço	1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	117,28	145,83	R\$ 2.916,60
Serviço	1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	22,03	27,39	R\$ 10.956,00
Meta	2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 21.426,60
Serviço	2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	8	461,49	573,82	R\$ 4.590,56
Serviço	2.2	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	956,88	0,42	0,52	R\$ 497,57
Serviço	2.3	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	956,88	3,42	4,25	R\$ 4.066,75
Serviço	2.4	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,14	212,53	264,26	R\$ 37,00
Serviço	2.5	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	m²	5744	1,71	2,13	R\$ 12.234,72
Meta	3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 922.014,54
Serviço	3.1	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	m²	11488	2,78	3,46	R\$ 39.748,49
Serviço	3.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	287,2	1.253,08	1.558,08	R\$ 447.480,58
Serviço	3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	172,33	1.449,45	1.802,25	R\$ 310.581,75
Serviço	3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	8616,01	2,38	2,96	R\$ 25.503,39
Serviço	3.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	42218,41	0,94	1,17	R\$ 49.395,54
Serviço	3.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	5169,6	2,38	2,96	R\$ 15.302,03
Serviço	3.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	25331,04	0,94	1,17	R\$ 29.637,32
Serviço	3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5744	0,61	0,76	R\$ 4.365,44
Meta	4			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					R\$ 41.406,55
Serviço	4.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	2313,94	6,25	7,77	R\$ 17.979,33
Serviço	4.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	m²	256,95	29,78	37,03	R\$ 9.514,87
Serviço	4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	11,57	457,96	569,43	R\$ 6.588,31
Serviço	4.4	06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	8	139,54	173,50	R\$ 1.388,00
Serviço	4.5	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	UN	44	108,50	134,91	R\$ 5.936,04
VALOR TOTAL:							R\$ 998.720,29		
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.							Total sem BDI	R\$	803.093,94
							Total do BDI	R\$	195.626,35
							Total Geral	R\$	998.720,29
Engenheiro Responsável									

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2025.10.07 23:34:30 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA		
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	R\$ 998.720,29			
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 - Paraíba / SICRO3 - 04/2025 - Paraíba / DER - 06/2025 - Paraíba	BDI:			
Encargos Sociais:	Horista:91,01% Mensalista: 51,84%	24,34%			
Contrato:	EMENDA ESTADUAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1	ADMINISTRACAO LOCAL				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0	=	
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,0	=	
2	RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES - TRECHO 1				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,0	= (Para Placa Indicativa da Obra) A=(4,00*2,00) A=(8,00)	
2.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	362,27	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.18+2,27) C=(362,27)	
2.1.3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	362,27	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.18+2,27) C=(362,27)	
2.1.4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,14	= D=Área de calçada a demolir * Altura D=1,76*0,08 D=0,14	
2.1.5	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1.880,88	= (Est.0 à Est.18+2,27) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(1.880,88)	
2.2	PAVIMENTAÇÃO				
2.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	3.761,76	= Devera ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 5,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=3,0 cm A=(Área da pavimentação x 2) A=(1.880,88*2,00) A=(3.761,76)	
2.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	94,04	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(1.880,88*0,05) V=(94,04)	
2.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	56,43	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(1.880,88*0,03) V=(56,43)	
2.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	2.821,32	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((1.880,88*0,05)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(2.821,32)	
2.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3X KM	13.824,47	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((1.880,88*0,05)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(13.824,47)	
2.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1.692,79	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((1.880,88*0,03)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(1.692,79)	
2.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	8.294,68	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((1.880,88*0,03)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(8.294,68)	
2.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.880,88	= (Est.0 à Est.18+2,27) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(1.880,88)	
2.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
2.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	685,89	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) (Est.0 à Est.18+2,27) C=(362,27*2,00)+(7,00*2,00)+(8,00*2,00)- (7,10+11,74+7,20+13,08+8,00+9,53+6,00+6,00) C= (685,89)	
2.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	62,67	= (Para Faixas de Pedestre) + (Quebras molas) A=((5,01*3,00)+(4,90*3,00)+(4,86*3,00)+(4,44*3,00))+((5,25*0,96)) A=(62,67)	
2.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,13	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de Sentido Único) A=((0,25*4,00)+(0,44*1,00)+(0,25*1,00)+(0,44*1,00)) A=(2,13)	
2.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	1,0	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(1,00 unidades)	
2.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8,0	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de Sentido Único + Placa de Rua) A=((4,00)+(1,00)+(1,00)+(1,00)+(1,00)) A=(8,00)	

3	RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES - TRECHO 2			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	362,23	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.18+2,23) C=(362,23)
3.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	362,23	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.18+2,23) C=(362,23)
3.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1.858,41	= (Est.0 à Est.18+2,23) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(1.858,41)
3.2	PAVIMENTAÇÃO			
3.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	3.716,82	= Devera ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 5,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=3,0 cm A=(Área da pavimentação x 2) A=(1.858,41*2,00) A=(3.716,82)
3.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	92,92	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(1.858,41*0,05) V=(92,92)
3.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	55,75	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(1.858,41*0,03) V=(55,75)
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	2.787,62	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((1.858,41*0,05)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(2.787,62)
3.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	13.659,31	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((1.858,41*0,05)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(13.659,31)
3.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1.672,57	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((1.858,41*0,03)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(1.672,57)
3.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	8.195,59	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((1.858,41*0,03)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(8.195,59)
3.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.858,41	= (Est.0 à Est.18+2,23) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(1.858,41)
3.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL			
3.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	684,53	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) (Est.0 à Est.18+2,23) C=(362,23*2,00)+(8,00*2,00)+(7,00*2,00)- (7,38+11,74+7,20+13,08+8,00+9,53+7,00+6,00) C=(684,53)
3.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	71,94	= (Para Faixas de Pedestre) + (Quebras molas) A=((4,71*3,00)+(4,83*3,00)+(4,42*3,00)+(4,44*3,00))+((5,05*1,16)+(4,97*2,19)) A=(71,94)
3.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,38	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de Sentido Único) A=((0,25*4,00)+(0,44*1,00)+(0,25*2,00)+(0,44*1,00)) A=(2,38)
3.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	1,0	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(1,00 unidades)
3.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	9,0	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de Sentido Único + Placa de Rua) A=((4,00)+(1,00)+(2,00)+(1,00)+(1,00)) A=(9,00)
4	RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.1			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	70,7	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.3+10,70) C=(70,70)
4.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	70,7	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.3+10,70) C=(70,70)
4.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	511,5	= (Est.0 à Est.3+10,70) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(511,50)
4.2	PAVIMENTAÇÃO			
4.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.023,0	= Devera ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 5,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=3,0 cm A=(Área da pavimentação x 2) A=(511,50*2,00) A=(1.023,00)
4.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	25,58	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(511,50*0,05) V=(25,58)
4.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	15,35	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(511,50*0,03) V=(15,35)
4.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	767,25	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((511,50*0,05)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(767,25)
4.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	3.759,53	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((511,50*0,05)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(3.759,53)

4.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	460,35	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((511,50*0,03)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(460,35)
4.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	2.255,72	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((511,50*0,03)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(2.255,72)
4.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	511,5	= (Est.0 à Est.3+10,70) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(511,50)
4.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL			
4.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	282,8	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) (Est.0 à Est.3+10,70) C=(70,70*4,00) C=(282,80)
4.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	47,52	= (Para Faixas de Pedestre) + (Quebras molas) A=((6,47*3,00)+(7,38*3,00))+((7,11*0,84)) A=(47,52)
4.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,98	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de PARE) A=((0,25*4,00)+(0,44*2,00)+(0,25*2,00)+(0,60*1,00)) A=(2,98)
4.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,0	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
4.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	11,0	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de PARE+ Placa de Rua) A=((4,00)+(2,00)+(2,00)+(1,00)+(2,00)) A=(11,00)
5	RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.2			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	74,6	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.3+14,60) C=(74,60)
5.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	74,6	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.3+14,60) C=(74,60)
5.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	583,93	= (Est.0 à Est.3+14,60) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(583,93)
5.2	PAVIMENTAÇÃO			
5.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.167,86	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 5,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=3,0 cm A=(Área da pavimentação x 2) A=(583,93*2,00) A=(1.167,86)
5.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	29,2	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(583,93*0,05) V=(29,20)
5.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	17,52	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(583,93*0,03) V=(17,52)
5.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	875,9	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((583,93*0,05)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(875,90)
5.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	4.291,89	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((583,93*0,05)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(4.291,89)
5.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	525,54	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((583,93*0,03)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(525,54)
5.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	2.575,13	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((583,93*0,03)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(2.575,13)
5.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	583,93	= (Est.0 à Est.3+14,60) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(583,93)
5.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL			
5.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	312,4	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) (Est.0 à Est.3+14,60) C=(74,60*4,00)+(7,00*2,00) C=(312,40)
5.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	29,61	= (Para Faixas de Pedestre) + (Quebras molas) A=((7,10*3,00))+((7,10*1,17)) A=(29,61)
5.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,04	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de PARE) A=((0,25*2,00)+(0,44*1,00)+(0,25*2,00)+(0,60*1,00)) A=(2,04)
5.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,0	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
5.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8,0	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de PARE+ Placa de Rua) A=((2,00)+(1,00)+(2,00)+(1,00)+(2,00)) A=(8,00)
6	TRAVESSA ELIZA FERREIRA LIMA			
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
6.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	87,08	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.4+7,08) C=(87,08)

6.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	87,08	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) (Est.0 à Est.4+7,08) C=(87,08)
6.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	909,28	= (Est.0 à Est.4+7,08) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(909,28)
6.2	PAVIMENTAÇÃO			
6.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.818,56	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 5,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=3,0 cm A=(Área da pavimentação x 2) A=(909,28*2,00) A=(1.818,56)
6.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	45,46	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(909,28*0,05) V=(45,46)
6.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	27,28	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(909,28*0,03) V=(27,28)
6.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1.363,92	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((909,28*0,05)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(1.363,92)
6.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	6.683,21	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((909,28*0,05)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(6.683,21)
6.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	818,35	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((909,28*0,03)*30,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(818,35)
6.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	4.009,92	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((909,28*0,03)*147,00) (Distância de Sousa- PB à Santana de Mangueira- PB = 177 Km) D=(4.009,92)
6.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	909,28	= (Est.0 à Est.4+7,08) (Área Obtida pelo AutoCad) A=(909,28)
6.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL			
6.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	348,32	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) (Est.0 à Est.4+7,08) C=(87,08*4,00) C= 348,32
6.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	45,21	= (Para Faixas de Pedestre) + (Quebras molas) A=((10,73*3,00))+((10,85*1,20)) A=(45,21)
6.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,04	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de PARE) A=((0,25*2,00)+(0,44*1,00)+(0,25*2,00)+(0,60*1,00)) A=(2,04)
6.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,0	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
6.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8,0	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placa de PARE+ Placa de Rua) A=((2,00)+(1,00)+(2,00)+(1,00)+(2,00)) A=(8,00)
			Total sem BDI	803.093,94
			Total do BDI	195.626,35
			Total Geral	998.720,29

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2025.10.07 23:32:37 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SANTANA DE MANGUEIRA-PB
OUTUBRO/2025



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

DADOS DA OBRA

PROJETO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, do Município de Santana de Mangueira, Paraíba.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira (PB)

LOCALIZAÇÃO: Santana de Mangueira, Estado da Paraíba.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 5.744,00 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados na pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) na Rua Dr. Nelson Ribeiro Lopes (Trecho 01 e 02), Rua Cap. Manoel Mangueira (Trecho 01 e 02) e Travessa Eliza Ferreira Lima, no município de Santana de Mangueira/PB. O projeto trata-se de pavimentação asfáltica sobre pavimentação em paralelepípedo já existente, sendo esse paralelepípedo perfeitamente limpo com jato de ar e água, posteriormente a limpeza da pavimentação em paralelepípedo será feita a aplicação da pintura de ligação com emulsão RR-2C para o recebimento da camada de reperfilamento (Binder) com espessura de 5 centímetros, após essa camada do binder, será aplicado novamente a pintura de ligação com emulsão RR-2C para recebimento da camada de rolamento com 3 centímetros de espessura, após a camada de rolamento será feita a limpeza de toda a pavimentação asfáltica e posteriormente executado toda parte de sinalização horizontal e vertical.

É comum a grande movimentação de veículos no município que é carente de infraestrutura qualificada. A execução desta obra proporcionará regularização de pavimento e qualidade na pista de rolamento. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feito a pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Santana de Mangueira /Pb.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

OBJETO DA OBRA

Construção de Pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

- A.** - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A.** Sanitários para operários;
- B.** Tanques para água da construção;
- C.** Equipamentos mecânicos;
- D.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E.** Instalação de água potável;
- F.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H.** Instalação elétrica para a obra;
- I.** Almoxarifado;
- J.** Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação técnica tem como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da Pavimentação Asfáltica de Ruas no município de Santana de Mangueira, Paraíba.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa da Obra em Aço Galvanizado

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, com dimensões (4,00m x 2,00m).

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. Será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.3- Sinalização de Trânsito Noturna

Deverá ser utilizada em toda a extensão do trecho que estiver em obra ou que apresente algum risco, a fim de evitar acidentes.

1.4- Limpeza de Superfície com Jato

Será feito a limpeza de toda superfície a ser pavimentada com jato de alta pressão de ar e água, para remoção de possíveis sujeiras.

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 Pintura de Ligação – RR-2C

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. A superfície poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso com emulsão RR-2C, adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

Deve-se observar os mesmos cuidados indicados para o serviço da imprimação, como executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego.

2.2 Concreto betuminoso usinado a quente (CAP50/70), camada de rolamento - espessura de 3,0cm

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas para tal. O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos próprios para isto, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Esta camada deverá ter espessura de 3,0 cm.

2.3 Concreto betuminoso usinado a quente (CAP50/70), binder – espessura de 5,0cm

Segue as orientações do item acima, porém, com espessura final de 5,0cm.

Nota: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ.

2.4 Transporte de massa asfáltica com caminhão basculante 10m³

Após a fabricação do Concreto, este deve ser transportado da Usina de fabricação até o local da obra. Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Vale salientar que o concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

A usina asfáltica de fabricação do concreto betuminoso está localizada na cidade de Sousa - PB, há aproximadamente 177,00 km de distância de Santana de Mangueira - PB, local onde será implantada a obra.

2.5 Limpeza Final da obra

Deverá ser procedida uma limpeza geral ao término da obra.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

3.1 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

Devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

As placas deverão ser instaladas nas calçadas existentes ou levemente afastadas da pista de rolamento, sempre Localizada do lado direito da via (exceto quando sua visibilidade estiver prejudicada).

3.2 – Confeção de suporte

Será confeccionado o suporte e travessa para colocação da placa de sinalização vertical das ruas, com madeira de boa qualidade. Deverá ficar 50cm enterrado no solo.

3.3 – Placa de identificação de rua

Deverá ser providenciado placa de identificação nas dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Será em chapa esmaltada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto topográfico e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2025.10.07 23:34:03 -03'00'

Santana de Mangueira (PB), 07 de Outubro 2025.

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	Valor da Obra:
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	R\$ 998.720,29
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 - Paraíba / SICRO3 - 04/2025 - Paraíba / DER - 06/2025 - Paraíba	BDI:
Encargos Sociais:	Horista:91,01% Mensalista: 51,84%	24,34%
Contrato:	EMENDA ESTADUAL	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA

Pavimentação

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM Desoneração	BDI DES	24,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 07/2025 - Paraíba / SICRO3 - 04/2025 - Paraíba / DER - 06/2025 - Paraíba

Observações:

Obra:		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA -		Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA			
Endereço da obra:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		R\$ 998.720,29	R\$ 990.000,00				
Fonte de dados:		SINAPI - 07/2025 - Paraíba / SICRO3 - 04/2025 - Paraíba / DER - 06/2025 - Paraíba		BDI:	Contrapartida:				
Encargos Sociais:		Horista:91,01% Mensalista: 51,84%		24,34%	R\$ 8.720,29				
Contrato:		EMENDA ESTADUAL							
Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	ADMINISTRACAO LOCAL	100,00% 13.872,60	20,00% 2.774,52	20,00% 2.774,52	20,00% 2.774,52	20,00% 2.774,52	20,00% 2.774,52		
2	RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES - TRECHO 1	100,00% 322.386,72	20,00% 64.477,34	20,00% 64.477,34	20,00% 64.477,34	20,00% 64.477,34	20,00% 64.477,34		
3	RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES - TRECHO 2	100,00% 314.709,14	20,00% 62.941,83	20,00% 62.941,83	20,00% 62.941,83	20,00% 62.941,83	20,00% 62.941,83		
4	RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.1	100,00% 91.031,77	20,00% 18.206,35	20,00% 18.206,35	20,00% 18.206,35	20,00% 18.206,35	20,00% 18.206,35		
5	RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.2	100,00% 101.449,96	20,00% 20.289,99	20,00% 20.289,99	20,00% 20.289,99	20,00% 20.289,99	20,00% 20.289,99		
6	TRAVESSA ELIZA FERREIRA LIMA	100,00% 155.270,10	20,00% 31.054,02	20,00% 31.054,02	20,00% 31.054,02	20,00% 31.054,02	20,00% 31.054,02		
Porcentagem			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%		
Custo			199.744,05	199.744,05	199.744,05	199.744,05	199.744,05		
Porcentagem Acumulado			20,0%	40,0%	60,0%	80,0%	100,0%		
Custo Acumulado			199.744,05	399.488,10	599.232,15	798.976,20	998.720,29		

PAULA CRISTINA
ARAUJO

LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Dados: 2025.10.07 23:25:51 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	R\$ 998.720,29	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 - Paraíba / SICRO3 - 04/2025 - Paraíba / DER - 06/2025 - Paraíba	BDI:	
Encargos Sociais:	Horista:91,01% Mensalista: 51,84%	24,34%	
Contrato:	EMENDA ESTADUAL		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS			
Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALARIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,04%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,76%	7,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	Total	46,88%	17,11%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,29%	3,26%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,96%	2,25%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	Total	12,27%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,67%	3,31%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%
D	Total	10,06%	3,60%
TOTAL (A+B+C+D)		91,01%	51,84%

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.10.07 23:28:26 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Endereço da obra:	Diversas Ruas	R\$ 998.720,29	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 - Paraíba / SICRO3 - 04/2025 - Paraíba / DER - 06/2025 - Paraíba	BDI:	
Encargos Socias:	Horista:91,01% Mensalista: 51,84%	24,34%	
Contrato:	EMENDA ESTADUAL		

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	SERP - SERVIÇOS	M	1,0000000	0,42	0,42	
Composição Auxiliar	105136	Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,0500000	8,57	0,42	
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,52

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	3,42	3,42	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	23,42	1,17	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	18,67	0,93	
Insumo	00000939	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	0,3000000	2,96	0,88	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,2400000	0,75	0,18	
Insumo	00003753	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	Material	UN	0,0090000	9,57	0,08	
Insumo	00004815	SINAPI	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	Material	UN	0,0090000	13,66	0,12	
Insumo	00012294	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	Material	UN	0,0090000	7,23	0,06	
				MO sem LS =>	1,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,57
				Valor do BDI =>	0,83		Valor com BDI =>		4,25

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	DER 03.999.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	1,0000000	212,53	212,53	
Insumo	03.999.13	Próprio	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	Serviços	M³	1,1197881	189,80	212,53	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	51,73		Valor com BDI =>		264,26

2.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,61	0,61	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	18,67	0,56	
Composição Auxiliar	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	0,0600000	0,92	0,05	
				MO sem LS =>	0,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>	0,15		Valor com BDI =>		0,76

2.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	UNID	1,0000000	139,54	139,54	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,4000000	18,67	7,46	
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	0,4000000	0,20	0,08	
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	132,00	132,00	
				MO sem LS =>	5,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,37
				Valor do BDI =>	33,96		Valor com BDI =>		173,50

Composições Auxiliares								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105136	Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS	UNID	1,0000000	8,57	8,57
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1172000	12,88	1,50
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2345000	25,86	6,06
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0735000	8,49	0,62
Insumo	00007247	SINAPI	LOCAAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,1759000	2,25	0,39
				MO sem LS =>	6,75	LS =>	0,00	MO com LS
				Valor do BDI =>	2,09			Valor com BDI =>
								6,75
								10,66

Coordenadas GMS (Graus, Minutos e Segundos) de Início e Fim dos Trechos a ser Licenciados e extensão					
	Coordenadas Início		Coordenadas Fim		Extensão (m)
Rua	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	
RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES - TRECHO 1	7°33'3.70"S	38°20'3.78"W	7°32'56.62"S	38°19'54.33"W	362,27
RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES - TRECHO 2	7°33'3.54"S	38°20'3.88"W	7°32'56.46"S	38°19'54.43"W	362,23
RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.1	7°33'0.09"S	38°20'3.13"W	7°33'1.85"S	38°20'1.76"W	70,70
RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.2	7°33'2.17"S	38°20'1.53"W	7°33'4.15"S	38°20'0.13"W	74,60
RUA TRAVESSA ELIZA FERREIRA LIMA	7°33'5.98"S	38°20'2.21"W	7°33'4.15"S	38°20'0.13"W	87,08
TOTAL:					956,88

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2025.10.15 14:19:58 -03'00'

ENG CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, Paula Cristina Araújo Leitão, CREA/PB 161559760-3, declaro, para os devidos fins, que o projeto em anexo de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Santana de Mangueira (PB), foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26.08.05, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11.05.07, e que está de acordo com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto.

Santana de Mangueira-PB, 07 de Outubro de 2025.

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por

PAULA CRISTINA ARAUJO

LEITAO:09693634438

Dados: 2025.10.07 23:26:10 -03'00'

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

CREA: 161559760-3

Eng.º Civil

DECLARAÇÃO

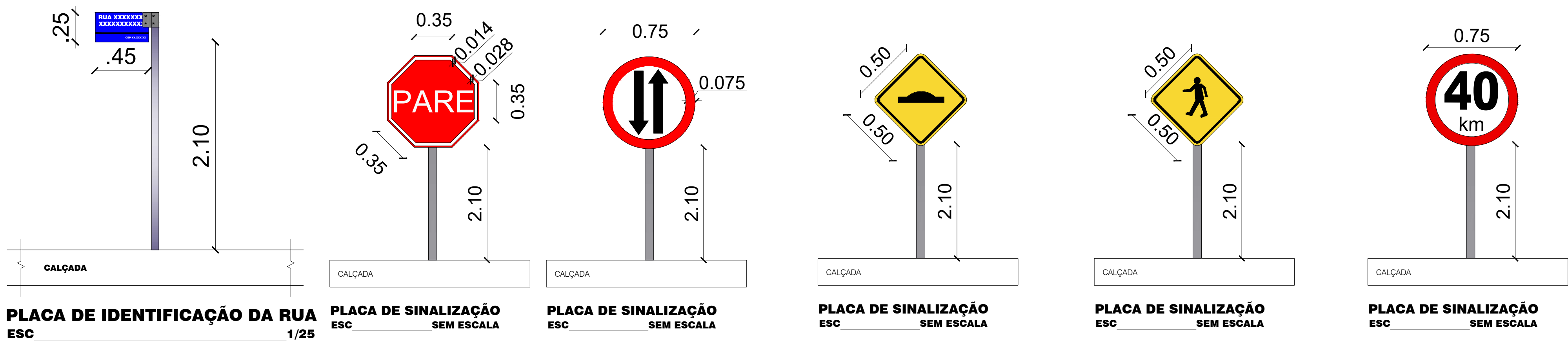
Eu, Paula Cristina Araújo Leitão, CREA/PB 161559760-3, na qualidade de Engenheira Civil responsável pelo projeto de **Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Santana de Mangueira-PB**, DECLARO que alguns itens com custo “AS” (Atribuído a São Paulo) foram verificados e mantidos na planilha orçamentária devido aos mesmos possuírem cotações similares na região.

Santana de Mangueira - PB, 07 de Outubro de 2025.

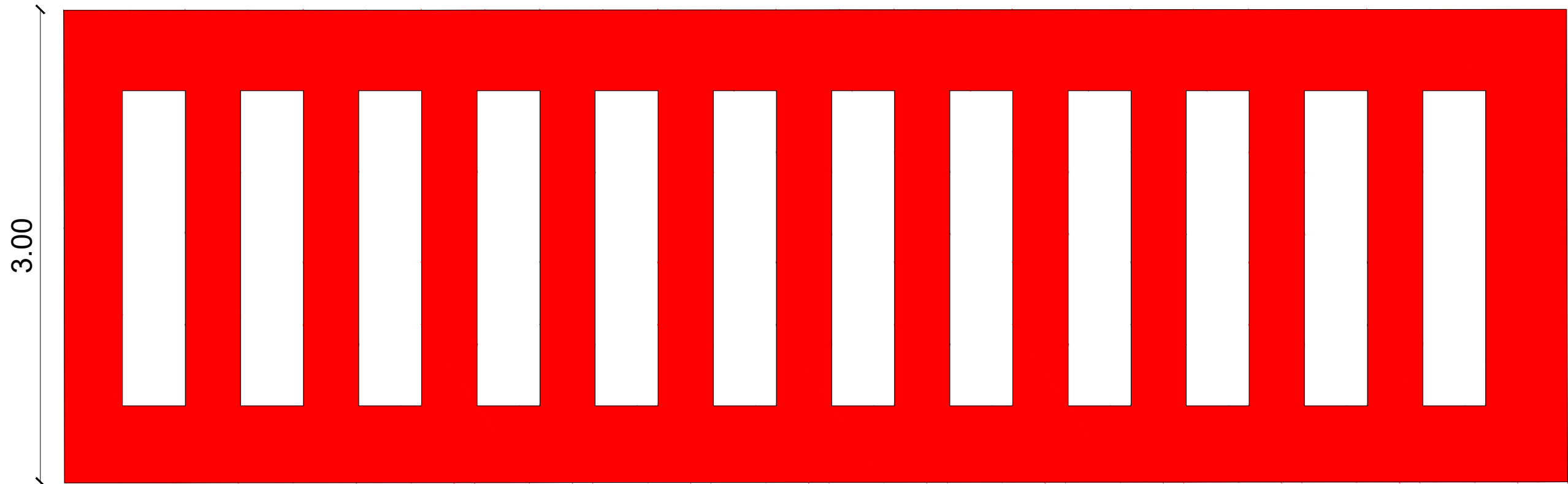
PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2025.10.07 23:26:45 -03'00'

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
CREA: 161559760-3
Eng.º Civil



COMPRIMENTO VARIÁVEL DE ACORDO COM LARGURA DA RUA



FAIXA DE PEDESTRE
ESC SEM ESCALA

COMPRIMENTO VARIÁVEL DE ACORDO COM LARGURA DA RUA



LOMBADA
ESC SEM ESCALA

- PLACAS DE SINALIZAÇÃO
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
 - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

DETALHE - SINALIZAÇÃO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB		
CONTRATO:	1087659-79		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			SETEMBRO DE 2025
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 8	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.10.07 23:27:14 -03'00'	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	 FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB (83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

ENGENHEIRO

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2025.10.15 14:14:55 -03'00'

01 /01	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
					2025	
	PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO CONTRATO: EMENDA ESTADUAL ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ELIZA FERREIRA LIMA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GERAL			ESCALA
						SEM ESCALA



ENGENHARIA E ARQUITETURA

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB

ESCOAMENTO DAS ÁGUAS			
PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB		
CONTRATO:	EMENDA ESTADUAL		
ENDEREÇO:	RUA TRAVESSA ELIZA FERREIRA LIMA		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO-09693634438 Avulso de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO-09693634438 (PDF: 2023.10.15 14:15:19 -03:07)		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	 ENGENHARIA E ARQUITETURA FONE: (83) 3512-7838 / OÃO PESSOA-PB (83) 3421-7838 PESSOAS-PB
01 /01	PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1/200	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
ENGENHEIRO

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA
ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.10.15 14:15:38 -03'00'

01 /01	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
					2025	
			PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GERAL			ESCALA
						SEM ESCALA
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO						
CONTRATO: EMENDA ESTADUAL						
ENDEREÇO: RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA- TRECHO 01 E 02						
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB						

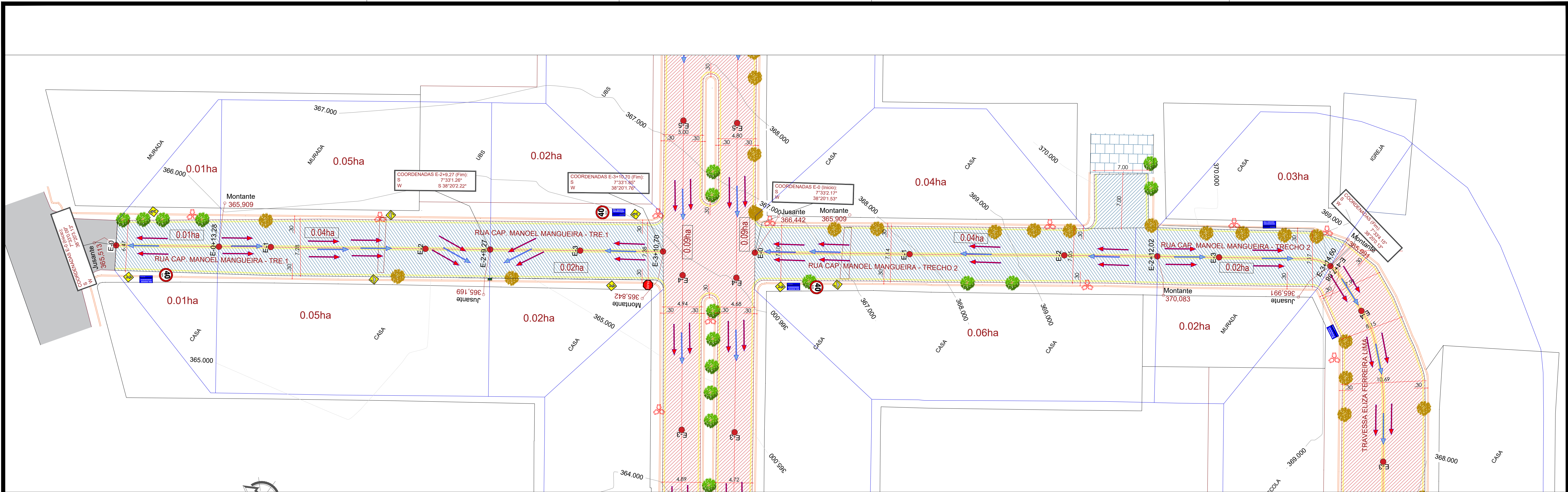


ENGENHARIA E ARQUITETURA

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

QUADRO LEGENDA	
	PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
	TERRENO NATURAL
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA
	PAV. ASFÁLTICA EXISTENTE (PISTA)

QUADRO DE CONTRIBUIÇÃO	
RUA	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
Rua Cap. Manoel Mangueira - Tre.1	0.23ha

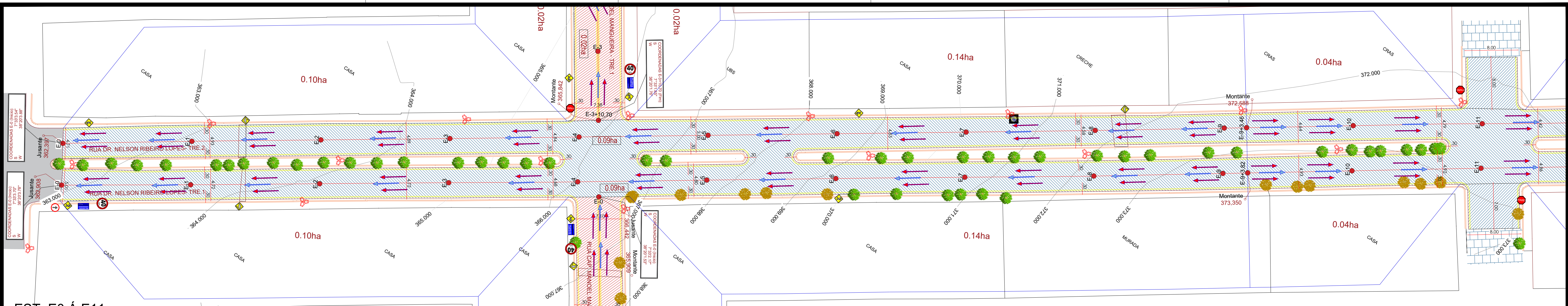
QUADRO DE CONTRIBUIÇÃO	
RUA	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
Rua Cap. Manoel Mangueira - Tre.2	0.21ha

ESCOAMENTO DAS ÁGUAS

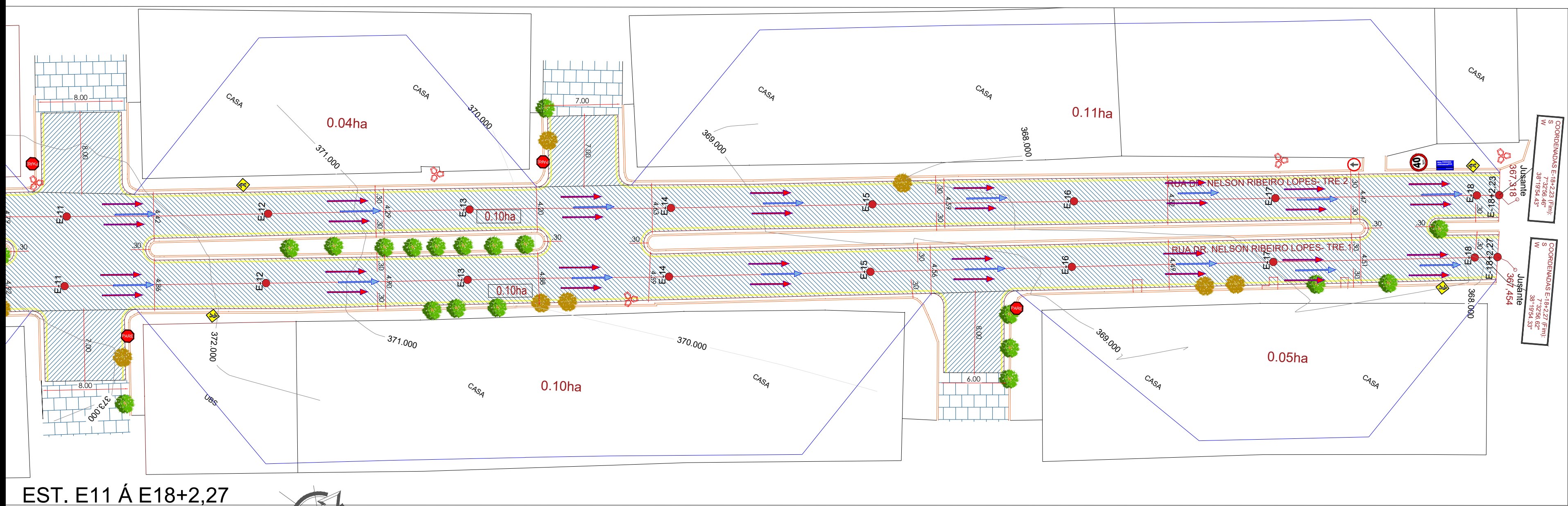
PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB		
CONTRATO:	EMENDA ESTADUAL		
ENDEREÇO:	RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA- TRECHO 01 E 02		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO-09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO-09693634438 Data: 2025.10.15 14:16:03 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1/250	

ENGENHARIA E ARQUITETURA

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



EST. E0 Á E11
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



EST. E11 Á E18+2.27
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300

QUADRO DE CONTRIBUIÇÃO	
RUA	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
Rua Dr. Nelson Ribeiro Lopes- Tre.1	0.76ha

QUADRO DE CONTRIBUIÇÃO	
RUA	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
Rua Cap. Manoel Mangueira - Tre.2	0.21ha

QUADRO LEGENDA	
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	TERRENO NATURAL
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA
	PAV. ASFÁLTICA EXISTENTE (PISTA)



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

ESCOAMENTO DAS ÁGUAS

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CONTRATO: EMENDA ESTADUAL
ENDEREÇO: RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES- TRECHO 01 E 02
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
-------------	------------	---------	------

PROPRIETÁRIO			
--------------	--	--	--

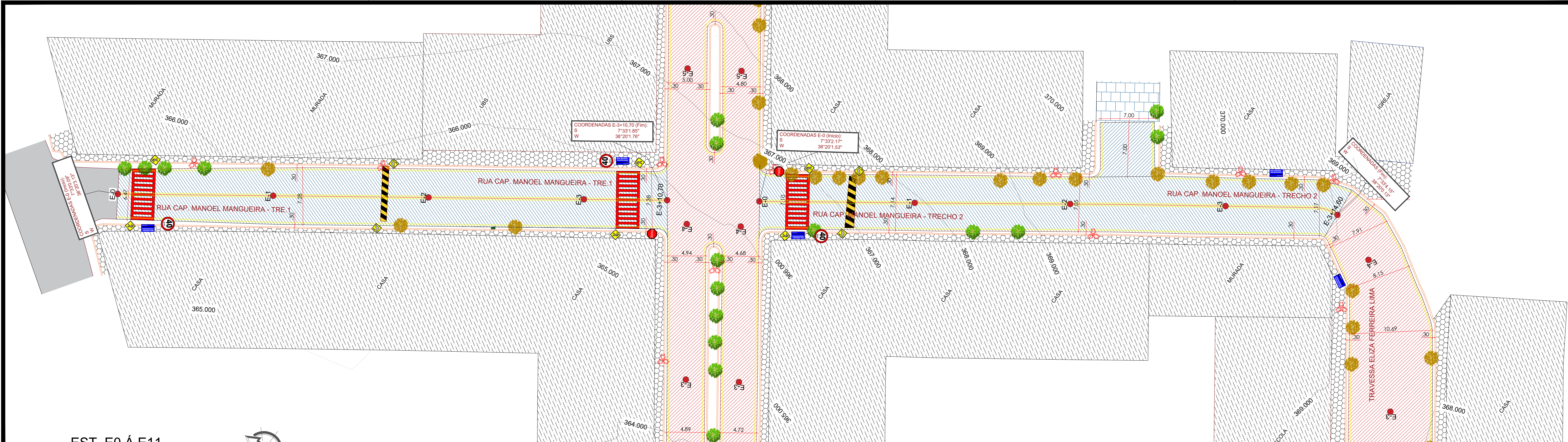
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Data: 2025.10.15 14:16:59 -03'00'	
------------	--	---	--

PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
	PLANTA DE SITUAÇÃO	1/300	
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		

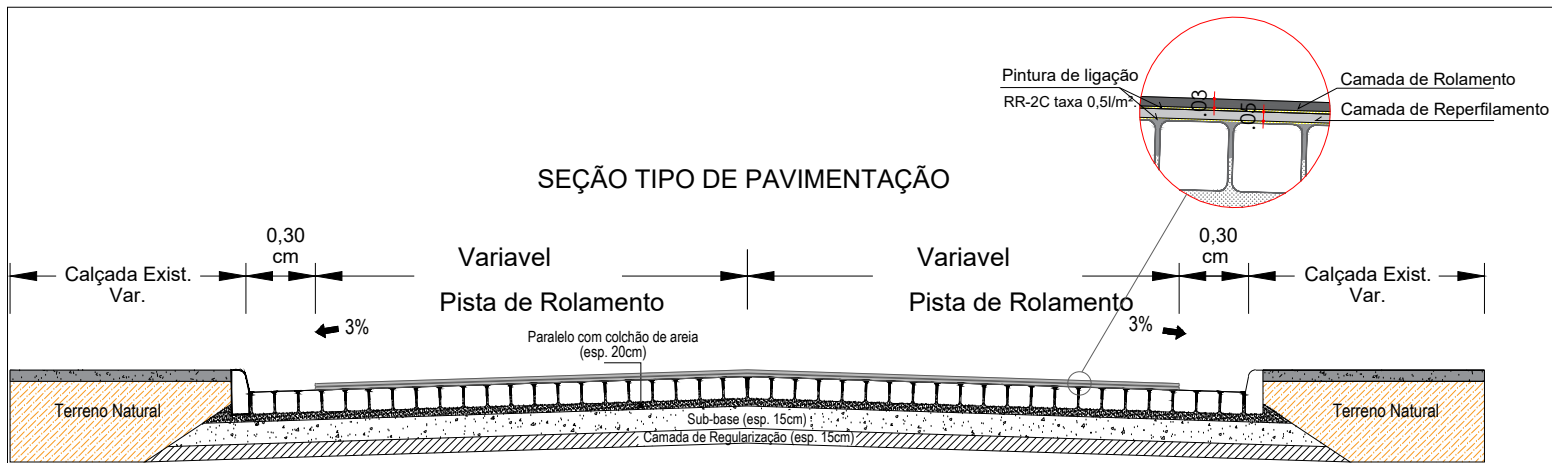
01
/01



FONE: (83) 3512-7838
JOÃO PESSOA-PB
(83) 3423-7838 PATOS-PB

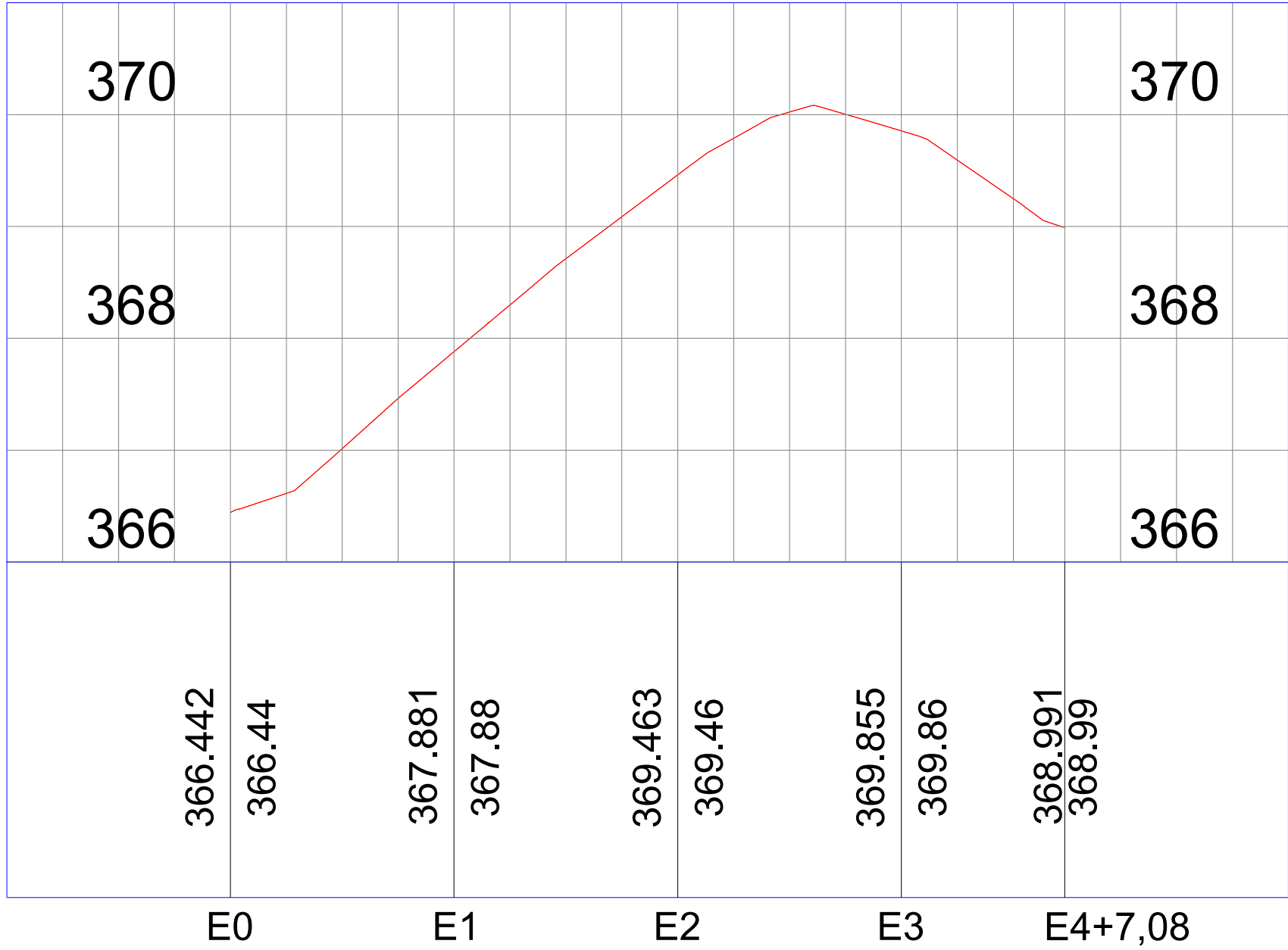


EST. E0 À E11
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100

PERFIL LONGITUDINAL
RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.1



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/800

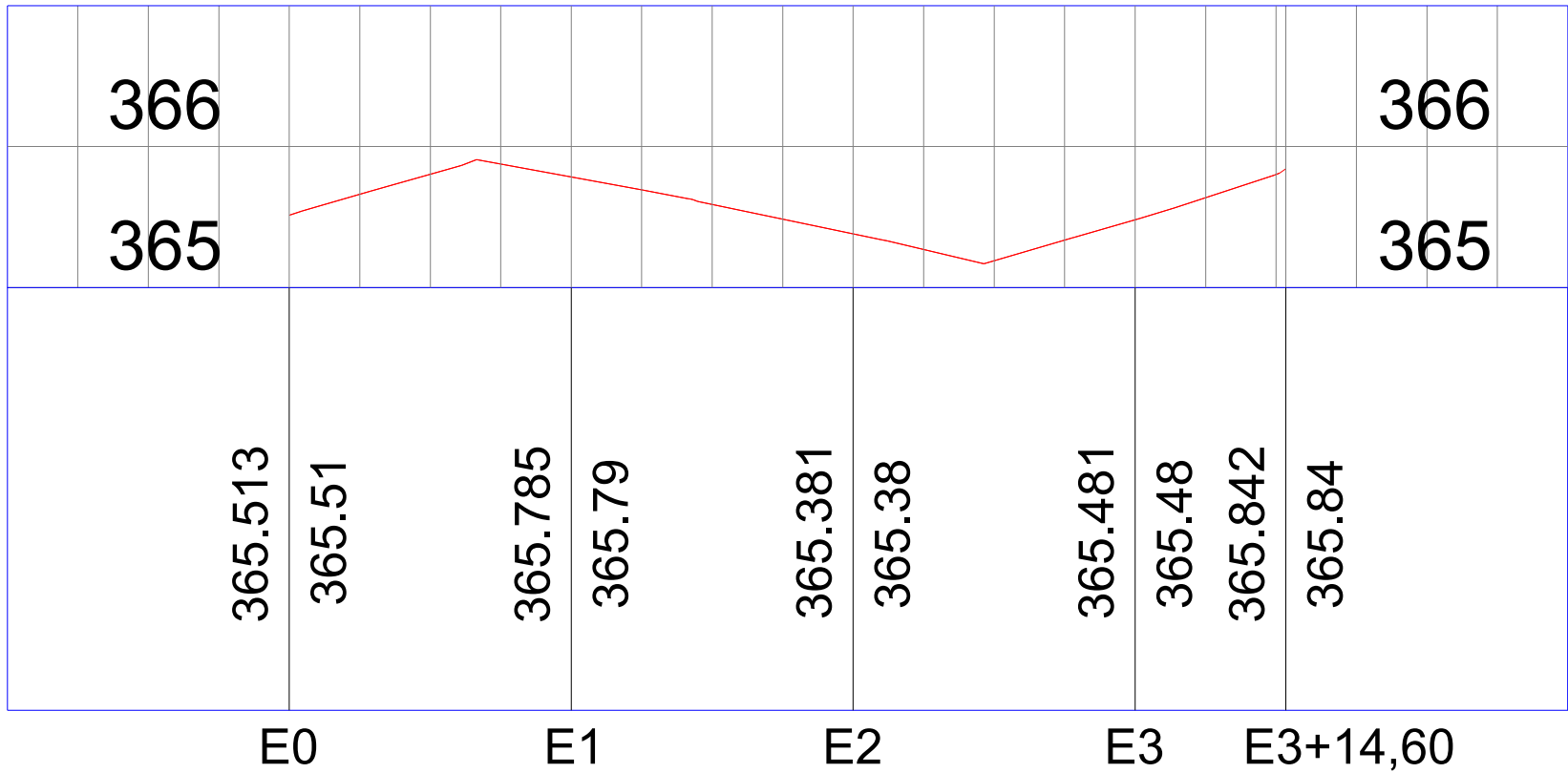


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PERFIL LONGITUDINAL
RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.2



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/800

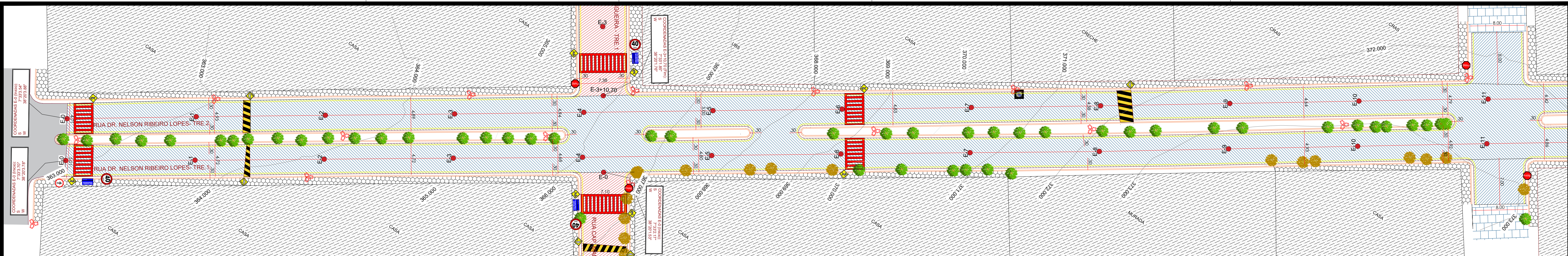
- LEGENDA:
- MEIOFIO EXISTENTE
 - EIXO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO EXISTENTE
 - POSTE EXISTENTE
 - ÁRVORE EXISTENTE
 - ÁRVORE À SER REMANEJADA
 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE (PISTA)
 - BOCA DE LOBO EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA EXISTENTE
 - CALÇADA PROJETADA

RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.1	
COMPRIMENTO DA RUA:	70.70 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO:	VARIÁVEL
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	511.50 M
CALÇADA A CONSTRUIR	0.00 M²
QUANTIDADE DE RAMPAS	0.00 UND
PLACAS DE SINALIZAÇÃO:	
TIPO "PARE"	02 UND
TIPO "LOMBADA"	02 UND
TIPO "PASSAGEM DE PEDESTRE"	04 UND
TIPO "LIMITE DE VELOCIDADE"	02 UND
SENTIDO ÚNICO DE FLUXO	00 UND
PROIBIDO - VIRAR À DIREITA	00 UND
PROIBIDO - VIRAR À ESQUERDA	00 UND

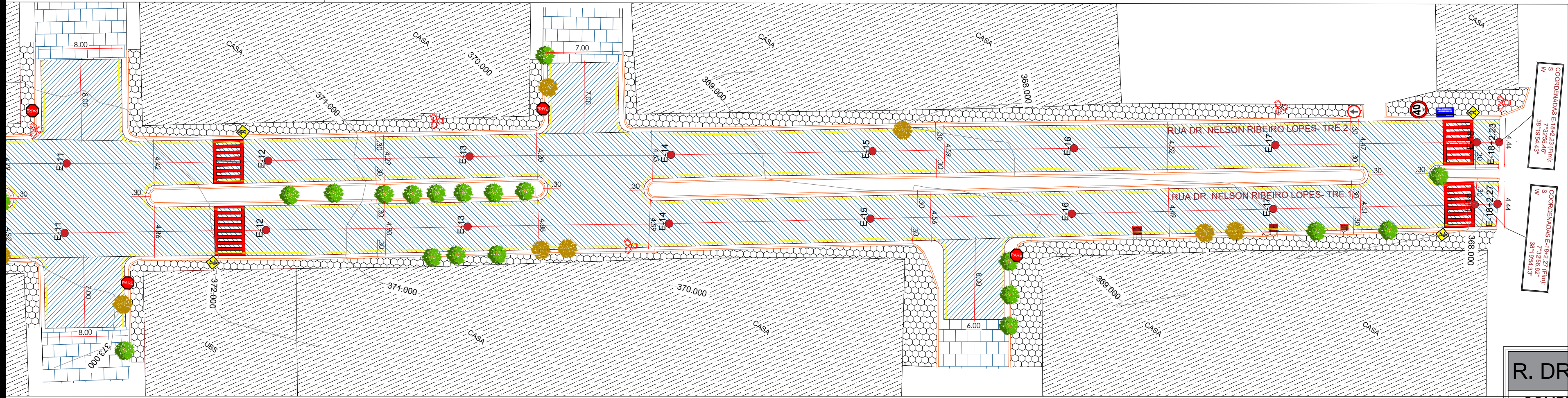
RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA - TRE.2	
COMPRIMENTO DA RUA:	74.60 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO:	VARIÁVEL
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	583.93 M
CALÇADA A CONSTRUIR	0.00 M²
QUANTIDADE DE RAMPAS	0.00 UND
PLACAS DE SINALIZAÇÃO:	
TIPO "PARE"	01 UND
TIPO "LOMBADA"	02 UND
TIPO "PASSAGEM DE PEDESTRE"	02 UND
TIPO "LIMITE DE VELOCIDADE"	01 UND
SENTIDO ÚNICO DE FLUXO	00 UND
PROIBIDO - VIRAR À DIREITA	00 UND
PROIBIDO - VIRAR À ESQUERDA	00 UND

PROJETO GEOMÉTRICO

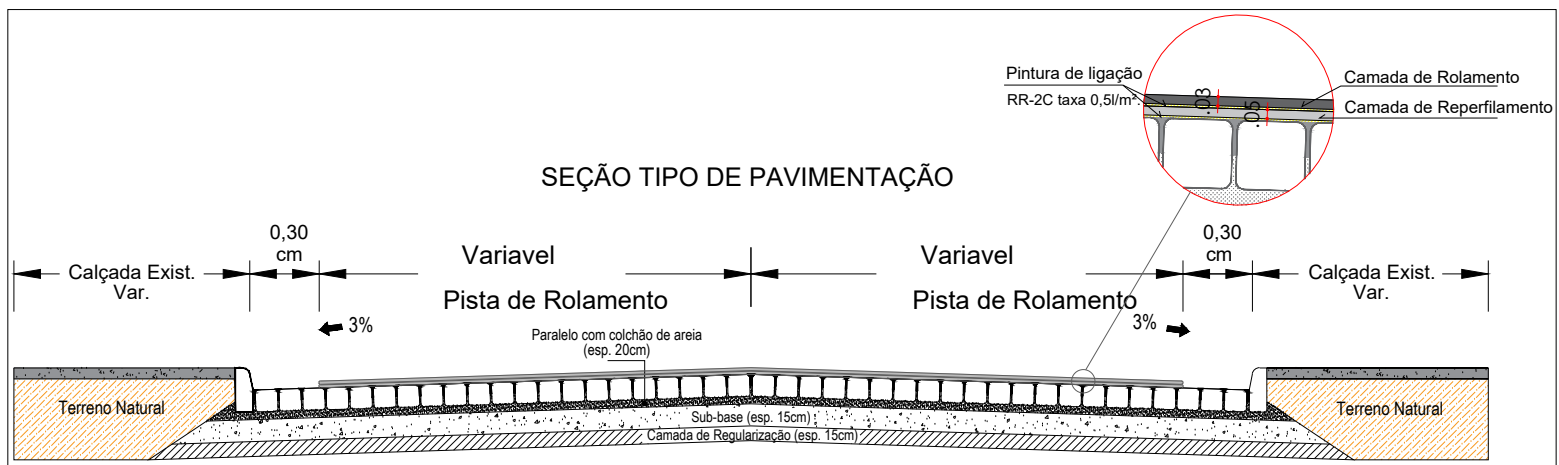
PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB		
CONTRATO:	EMENDA ESTADUAL		
ENDEREÇO:	RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA- TRECHO 01 E 02		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO-09693634438	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO-09693634438 Data: 2025.10.07 23:29:08 +0100	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	01/01 ENEP ENGENHARIA E ARQUITETURA FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB (83) 3421-7838 PATOS-PB
	PLANTA DE SITUAÇÃO	1/250	
	DETALHAMENTO DA SEÇÃO	1/100	
	PERFIL LONGITUDINAL	1/500	
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		



EST. E0 Á E11
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



EST. E11 Á E18+2,27
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100

R. DR. NELSON RIBEIRO LOPES- TRE.2

COMPRIMENTO DA RUA:	362.23 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO:	VARIÁVEL
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	1.858,41 M
CALÇADA A CONSTRUIR	0.00 M³
QUANTIDADE DE RAMPAS	0.00 UND

PLACAS DE SINALIZAÇÃO:		
	TIPO "PARE"	00 UND
	TIPO "LOMBADA"	02 UND
	TIPO "PASSAGEM DE PEDESTRE"	04 UND
	TIPO "LIMITE DE VELOCIDADE"	01 UND
	SENTIDO ÚNICO DE FLUXO	01 UND
	PROIBIDO - VIRAR À DIREITA	00 UND
	PROIBIDO - VIRAR À ESQUERDA	00 UND

R. DR. NELSON RIBEIRO LOPES- TRE.1

COMPRIMENTO DA RUA:	362.27 M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO:	VARIÁVEL
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	1.880,88 M
CALÇADA A CONSTRUIR	0.00 M³
QUANTIDADE DE RAMPAS	0.00 UND

PLACAS DE SINALIZAÇÃO:		
	TIPO "PARE"	00 UND
	TIPO "LOMBADA"	01 UND
	TIPO "PASSAGEM DE PEDESTRE"	04 UND
	TIPO "LIMITE DE VELOCIDADE"	01 UND
	SENTIDO ÚNICO DE FLUXO	01 UND
	PROIBIDO - VIRAR À DIREITA	00 UND
	PROIBIDO - VIRAR À ESQUERDA	00 UND



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE A SER REMANEJADA
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE (PISTA)
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
- CALÇADA PROJETADA

PROJETO GEOMÉTRICO

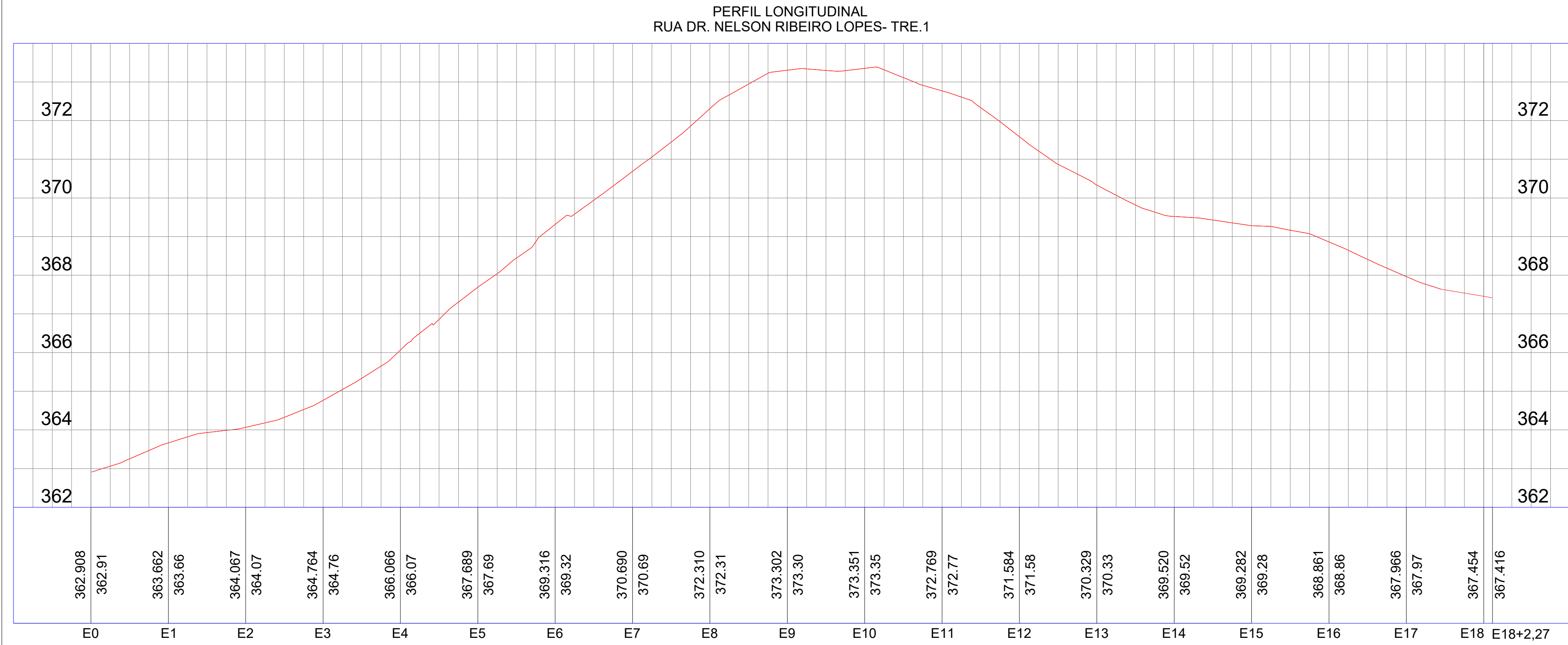
PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CONTRATO:	EMENDA ESTADUAL
ENDEREÇO:	RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES- TRECHO 01 E 02
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			

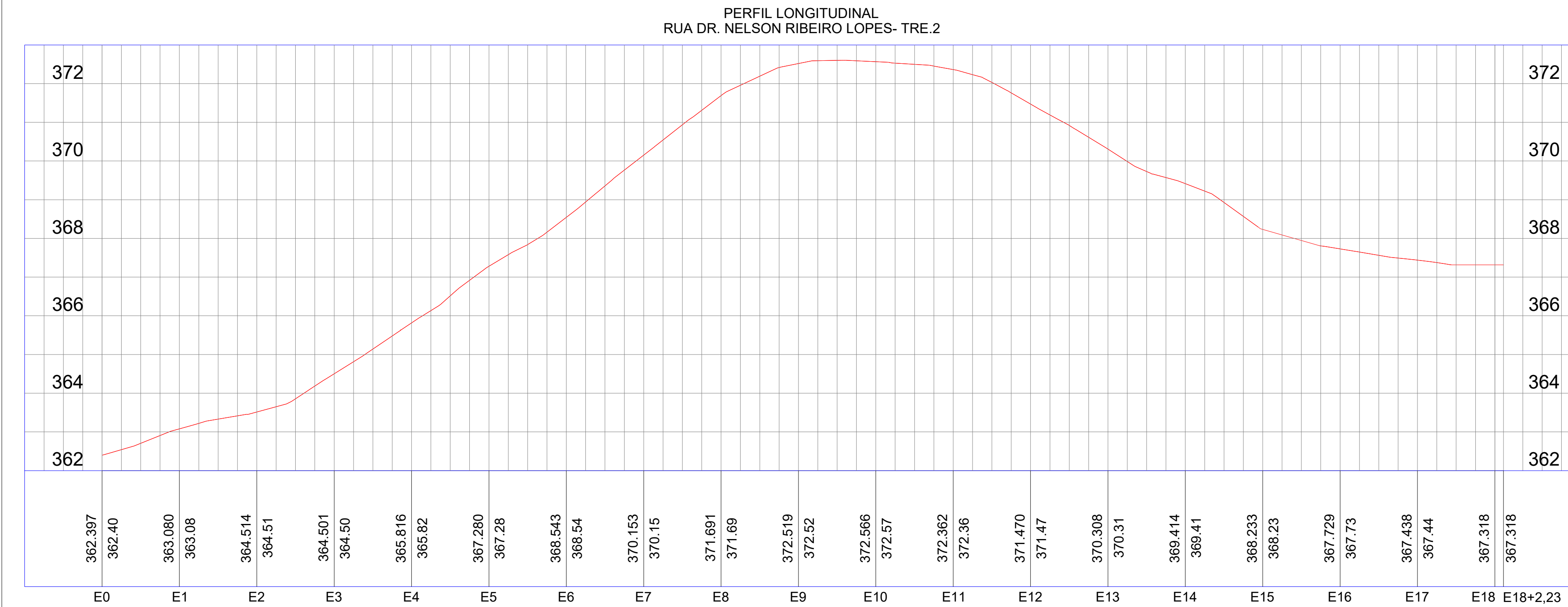
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Data: 2025.10.07 23:29:42 +02'00'	
------------	---	--	--

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01/02	PLANTA DE SITUAÇÃO DETALHAMENTO DA SEÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1/300 1/100





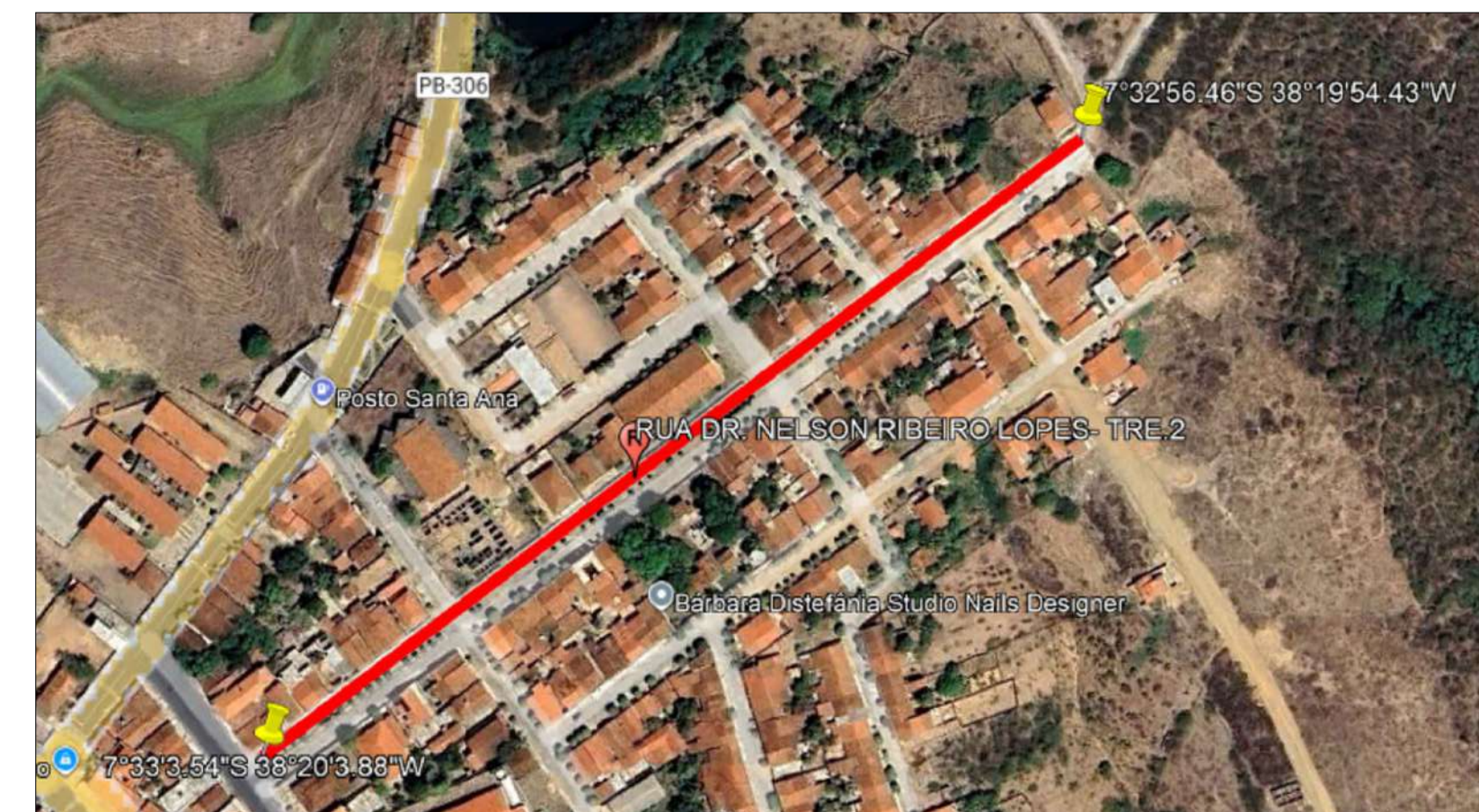
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/800



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/800



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



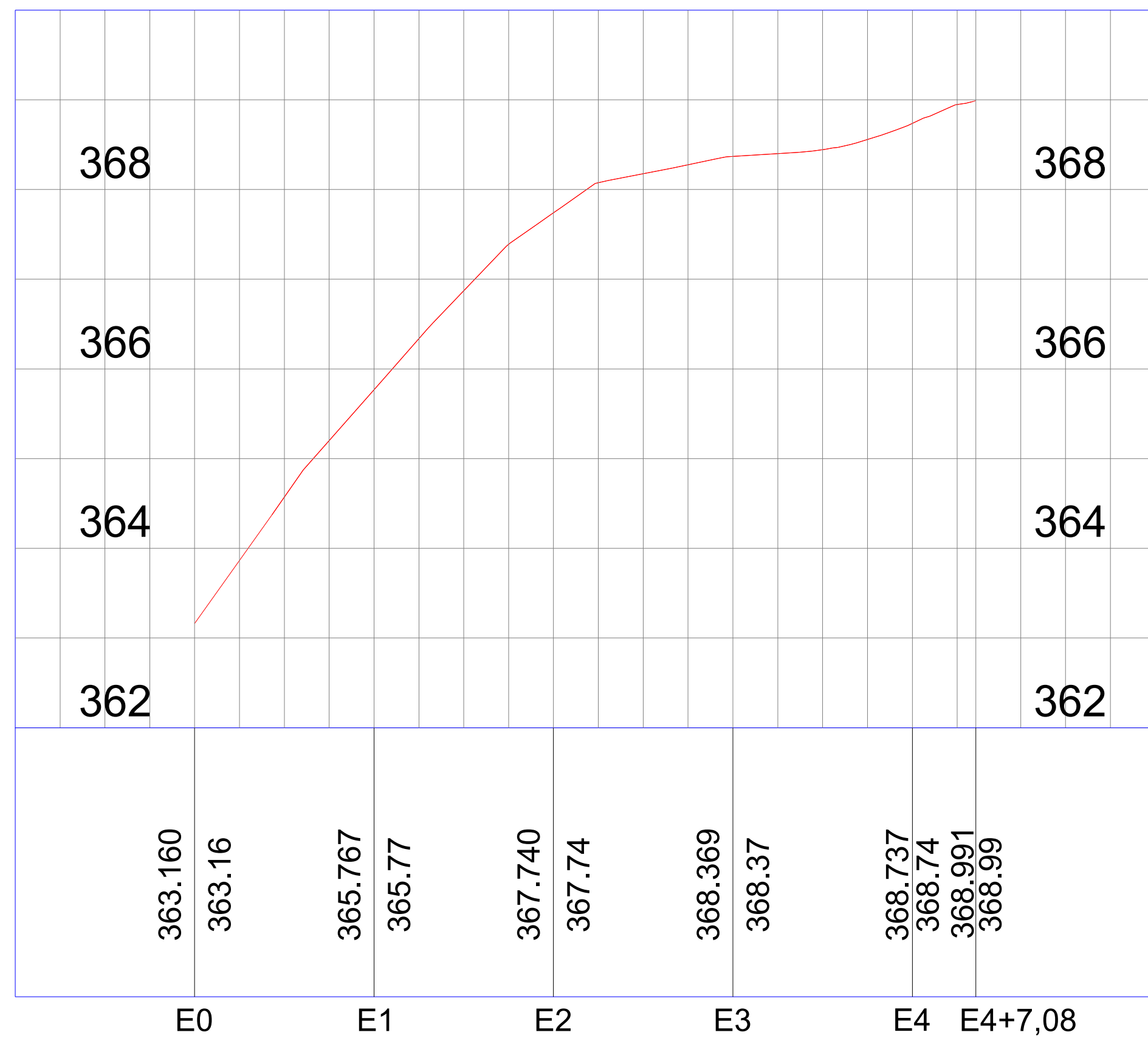
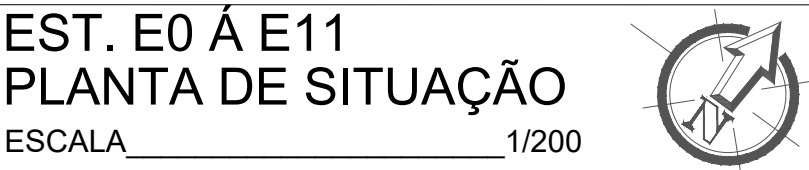
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROJETO GEOMÉTRICO

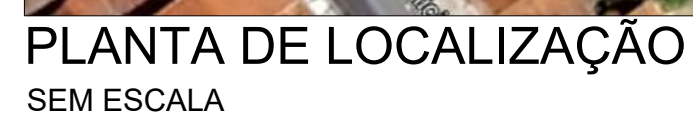
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CONTRATO: EMENDA ESTADUAL
ENDEREÇO: RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES- TRECHO 01 E 02
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:0969363443 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:0969363443 Data: 2025.10.07 23:30:28 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO PERFIL LONGITUDINAL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA 1/800	

02
/02



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA _____ 1/800



- | | |
|---|--|
|  | MEIOFIO EXISTENTE |
|  | EIXO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA |
|  | PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO |
|  | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA À CONSTRUIR |
|  | PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIEDO EXISTENTE |
|  | POSTE EXISTENTE |
|  | ÁRVORE EXISTENTE |
|  | ÁRVORE À SER REMANEJADA |
|  | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA |
|  | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE (PISTA) |
|  | BOCA DE LOBO EXISTENTE |
|  | POÇO DE VISITA EXISTENTE |
|  | POÇO DE VISITA EXISTENTE |
|  | CALÇADA PROJETADA |

PLACAS DE SINALIZAÇÃO:		
	TIPO "PARE"	01 UND
	TIPO "LOMBADA"	02 UND
	TIPO "PASSAGEM DE PEDESTRE"	02 UND
	TIPO "LIMITE DE VELOCIDADE"	01 UND
	SENTIDO ÚNICO DE FLUXO	00 UND
	PROIBIDO - VIRAR À DIREITA	00 UND
	PROIBIDO - VIRAR À ESQUERDA	00 UND

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CONTRATO:	EMENDA ESTADUAL
ENDEREÇO:	RUA TRAVESSA ELIZA FERREIRA LIMA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO.09693634438 Data: 2025.10.07 23:32:01 +03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	PLANTA DE SITUAÇÃO	1/200	 INEP ENGENHARIA E ARQUITETURA
	DETALHAMENTO DA SEÇÃO	1/100	
	PERFIL LONGITUDINAL	1/500	
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

01 /01	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
	PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO CONTRATO: EMENDA ESTADUAL ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GERAL			ESCALA
						SEM ESCALA



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488

PLANO DE AÇÃO

DADOS BÁSICOS

ANO	PROGRAMA	SITUAÇÃO
2025	09032025	Ciente

DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO

09.150.087/0001-58 - SANTANA DE MANGUEIRA

UF	CÓDIGO IBGE	IDH
PB	2513505	0,535
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001 - Banco do Brasil	0913-X	33612-2

SITUAÇÃO DA CONTA

Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

EMENDA PARLAMENTAR

202539970004-GERVÁSIO MAIA

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO

OBJETO DE EXECUÇÃO

535 - Pavimentação - Pavimentação

FINALIDADES

15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
078.***-19	15/08/2025 15:45	Ciente
930.***-04	04/08/2025 15:10	Plano de Trabalho em Elaboração/

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
		Aguardando Envio para Análise
240.***.***-15	29/07/2025 08:09	Aguardando Ciência

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2025NME000054655	2025NE001560	Empenho Original	R\$ 990.000,00	Enviado

DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

MINUTA	EMPENHO	DH	OP	VALOR	SITUAÇÃO
2025MDH00001557	2025NE001560	2025TF001922	2025OP001319	R\$ 990.000,00	Enviado

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488

PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?

Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.005 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2002 1031 - Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

4490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?

Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO

36 meses

ANEXOS

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
QDD Santana de Mangueira - Pavimentação	QDD 2025 SANTANA DE MANGUEIRA- Pavimentação.pdf

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
078.***.***-19	15/08/2025 15:45	Aprovado
930.***.***-04	04/08/2025 15:26	Enviado para análise
930.***.***-04	04/08/2025 15:26	Aguardando envio para análise
930.***.***-04	04/08/2025 15:25	Em elaboração

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME

09.150.087/0001-58 - MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

OBJETO DE EXECUÇÃO

535 - Pavimentação - Pavimentação

DETALHAMENTOS DO OBJETO DE EXECUÇÃO

15 - Infraestrutura Urbana / 451 - Infraestrutura Urbana / 03 - Pavimentação E Qualificação Viária

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

451-Infraestrutura Urbana / 15-Urbanismo

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: Pavimentação asfáltica nas ruas (Zona Urbana de Santana de Mangueira): R. Dr. Nelsom Ribeiro Lopes (3,248m ²) R. Cap. Manoel Mangueira (584,5m ²) R. Projetada Três (304,5m ²)	4137/M2	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 990.000,00

DADOS BANCÁRIOS

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
001 - Banco do Brasil	0913-X	33612-2	Conta Ativa

CONSELHOS

CONSELHOS (E-MAIL)

pmsantanademangueirapb.epc@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO	DATA
078.***-19 - WILKE CARVALHO CHAVES	2025-08-15T15:45:31.68374

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488

RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão não cadastrado.